



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 333-CGM

RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000249/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0083

OBJETO: TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20217836**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO **CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0083, REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20217836**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO **CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

1- Relatório:

O processo Administrativo Nº 00000249/2021, tramita neste Controle interno em 28 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 1º Termo aditivo de vigência. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. Cita-se os documentos que instruem os autos:

- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 94 a 95 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº 680/2022, de 15 de dezembro de 2022, fls. 96 dos autos;
- ✓ Juntou Declaração de anuência, fls. 97 dos autos;



- ✓ Ofício N° 584/2022. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Barbara Freitas dos Reis, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique Carvalho Vieira, providências para elaboração do termo aditivo, fls. 98 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato N°20217836, fls. 99 a 109 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 110 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, para a cobertura das despesas, fls. 111 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 112 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 113 dos autos;
- ✓ Decreto N° 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 114 a 118 dos autos;
- ✓ Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação, fls. 119 a 120 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato, fls. 121 a 122 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 124 a 128 dos autos;

2- Análise Sumária:

Em consonância ao aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

Em alusão as formalidades legais exigidas, para a elaboração do 1º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93 Licitações e Contratos**.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 1º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; Entendo legal a formalização do Termo aditivo supramencionado.



Se faz necessário mencionar; Consta dos autos, Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, para a cobertura das despesas, fls. 111; Tudo em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

3-Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0083, para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu rito normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 1º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. **61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**. Após o cumprimento das recomendações, o mesmo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 28 de dezembro de 2022.

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021